



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**

**PROCESSO Nº 01329/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO NO PALCO DA PRAÇA CENTRAL DE ESTIVA GERBI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONTIDO NO ANEXO I DO RESPECTIVO EDITAL.**

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO NO PALCO DA PRAÇA CENTRAL DE ESTIVA GERBI, CONFORME MEMORIAL**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaoestiva2017@gmail.com, com envio gratuito.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, **que ocorrerá dia 18 de novembro de 2021, a partir das 14:00 horas**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para readequação de pontos de energia e iluminação no palco da praça central de Estiva Gerbi, conforme memorial.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 – Proposta**

**À**

**Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi**

Pregão nº 052/2021

Processo nº 01329/2021

Nome da Empresa ...

### **Envelope nº 2 - Habilitação**

**À**

**Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi**

Pregão nº 052/2021

Processo nº 01329/2021

Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações **constantes do ANEXO I**, deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, e total Global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa;

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de débito do Município;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

## 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;

## 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

## **8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.11 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13- A comprovação de que trata o subitem 8.12 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

## **10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 – O objeto deste certame deverá ser executado conforme o termo de referência Anexo I e iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a OS.

10.2 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se da data da assinatura da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses ou entrega total dos objetos licitados.

10.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O objeto será recebido conforme o termo de referência Anexo I.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal conferido e assinado pelo Secretário solicitante e deverá constar o número da agência e conta corrente da contratada, para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.04 – Obras e Serviços

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

154520010 – Iluminação Pública

154520010.2.006000 – Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

02.04 – Obras e Serviços

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

154520010 – Iluminação Pública

154520010.2.006000 – Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.30 Material de Consumo

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Gerbi/SP para assinar o termo de contrato.

14.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal conforme este Edital ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2 deste item 14, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

14.5 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.6 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e jornal de circulação local.

14.7 - A contratação será celebrada com duração máxima de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogados por iguais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

17.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a celebração do contrato, durante 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

17.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Minuta de Credenciamento**

**Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia**

**Anexo IV – Modelo de Proposta**

**Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do**

**Trabalho**

**Anexo VI – Declaração de ME ou EPP**

**Anexo VII – Minuta do Contrato.**

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 03 de novembro de 2021

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**

Prefeita Municipal

**ROGÉRIO BASSANI**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### DOS MATERIAIS:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
1	Unid	3	POSTE 01 CX. ACOPLADA RUA ELETRO FORT ELEKTRO
2	Unid	3	ARMAÇAO PESADA 1X1
3	Unid	3	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM
4	Unid	3	PARAFUSO MAQUINA M16X200MM
5	Unid	3	ARRUELA QUADRADA 50MM/FURO 18MM
6	Metro	180	CABO QUADRUPLEX 35MM
7	Metro	400	CABO ALUMINIO 0.6/1KV SUB 010MM
8	Unid	100	CONECTOR PERFURACAO MEDIO 16-120 X 4-35 MM
9	Unid	20	DISJUNTOR DIN TRIP 040A CURVA C
10	Unid	20	DISJUNTOR DIN BIP 020A CURVA C
11	Unid	20	DISJUNTOR DIN 010A CURVA C
12	Pc	1,5	BARRAMENTO TRIFASICO 80A 440V 3X19 DIN S3F1000B
13	Unid	100	BUCHA P/ TIJOLO BLOCO N. 06
14	Unid	100	PARAFUSO P/BUCHA 06 4.0X40
15	Metro	50	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5MM AZ
16	Metro	50	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5MM VD
17	Metro	50	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5MM VM
18	Metro	50	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5MM PT
19	Unid	5	CANAleta SEMI-ABERTA P/PAINEL ELETRICO 50X50X20
20	Unid	120	CAIXA SOBREPOR 95X75 2 POSTOS SEP
21	Unid	40	TOMADA P/BRAS. 2P+T 10A VM
22	Unid	20	TOMADA P/BRAS. 2P+T 20A VM
23	Unid	40	TOMADA P/BRAS. 2P+T 10A BR
24	Unid	20	TOMADA P/BRAS. 2P+T 20A BR
25	Unid	60	ADESIVO 220V SINALIZE
26	Unid	60	ADESIVO 110V SINALIZE
27	KG	1	FIO ALUMINIO 04 1KG 6 MTS
28	Unid	20	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 2.40M IH858
29	Unid	20	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO 5/8 TH-58
30	Unid	20	CAIXA DE INSPECAO
31	Metro	40	CABO COBRE NU 016MM 141GR 1M M
32	KG	1	MASSA CALAFETAR SC 1 KG
33	Unid	20	KIT PLACA ADESIVO NR10
34	Unid	1	PLACA COMPENSADO NAVAL
35	Serv	1	MAO DE OBRA - REMOCAO INSTALACAO POSTE
36	Serv	1	MAO DE OBRA - SERVICOS ELETRICOS

### MEMORIAL DESCRITIVO

Local de instalação: **PRAÇA CENTRAL DE ESTIVA GERBI**

O presente memorial refere-se aos serviços de remoção de postes de madeira e instalação de postes duplo T de 7,5m para fornecimento de pontos de energia para as barracas e tendas

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

das feiras ou festividades que acontecem na praça central de Estiva Gerbi, situado no endereço acima descrito.

Normas aplicadas.

NBR5410 - Instalações elétricas em Baixa Tensão;

NBR5459 - Manobra e proteção de circuitos;

NR-10 - Segurança em Instalações Elétricas;

NBR9311 - Condutores;

NBR6150-Eletrodutos;

ND10/ND30 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária a Edificações Individuais da ELEKTRO;

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Instalação de postes do tipo duplo T de 7,5m/200Dan com medição incorporada padrão ELEKTRO em pontos a serem informados pelo setor de Obras da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;
- b) Transferência da rede aérea multiplexada 3P35(35) existente fixada em postes de madeira para os postes duplo T;
- c) Extensão de Rede aérea multiplexada 3P35(35) visando interligar todos os postes duplo T (existentes e novos);
- d) Instalação de cabo multiplexado 3P16(16) no interior dos postes duplo T (trecho entre a entrada do poste e o compartimento de disjuntor).
- e) Instalação de tomadas de sobrepôr 2P+T de 20A em cada poste no espaço do compartimento da medição existente nos postes;
- f) Instalação de disjuntores tripolares 50A (um em cada poste) no compartimento do disjuntor visando a proteção das tomadas 2P+T de 20A;
- g) Interligação do cabo multiplex 3P16(16) com a rede geral de distribuição 3P35(35) com conectores de perfuração e ligação do disjuntor tripolar de 50A;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Remoção de postes de madeira e da rede aérea;
  
- i) Instalação de um disjuntor tripolar de 100A em um dos postes da medição da Elektro;

## **2.1 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

Atualmente em parte do contorno da praça existe uma rede aérea de energia executada com cabos multiplexados 3P35(35) fixados em postes de madeira de 7m, de onde atualmente é ofertado pontos de tomadas de força para a alimentação elétrica de barracas e tendas.

A rede existente 3P35(35) deverá ser retirada dos postes de madeira e realocadas no alto dos postes de concreto duplo T existentes e a serem instalados) em torno da praça.

Após a retirada da rede, os postes de madeira deverão ser removidos e realocados em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

Como a rede existente a ser realocada não possui comprimento suficiente para interligar todos os postes duplo T, a mesma deverá ser estendida para atender a todos os pontos.

No interior do poste deverá ser instalado um ramal de cabo multiplexado de 3P16(16) - neutro isolado. O mesmo deverá ser derivado da rede multiplex 3P35(35) através de conectores tipo perfuração para cabo 35mm. O mesmo deve chegar até o compartimento do disjuntor.

No compartimento do disjuntor deverá ser previsto a instalação de um disjuntor tripolar de 50A/5KA. O mesmo irá proteger a rede geral de alimentação das tomadas.

Na saída do disjuntor tripolar de 50A, deverá ser instalado cabos de cobre de 10mm<sup>2</sup> - 750V (3F+N) e estes seguirão para o compartimento da medição para possibilitar a alimentação das tomadas.

No interior dos postes (no espaço do compartimento da medição) deverá ser instalado 12 pontos de tomada 2P+T de sobrepôr com corrente IN de 20A. As tomadas deverão ser alimentadas por cabo de cobre de 2,5mm<sup>2</sup> - 750V derivado da rede de cabo de cobre de 10mm<sup>2</sup> - 750V (3Fases + neutro). A derivação deverá ser feita através de conectores de perfuração para cabo de 10mm<sup>2</sup>.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser previsto pontos de aterramento em todos os postes através de cabo de cobre de 10mm<sup>2</sup> - 750V e interligado as hastes terra existentes no interior dos postes.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA REDE PROPOSTA:**

#### **3.1: POSTES DA REDE PRINCIPAL:**

Duplo T de 7,5m /200Dan com medição incorporada;

#### **3.2: TENSÃO:**

220/127V (secundária);

#### **3.3: CONDUTORES SECUNDÁRIOS:**

Rede aérea Cabos tipo multiplexado com cabos de alumínio bitola 16/35mm<sup>2</sup> (isolação 1kV–fases coloridas e neutro isolado);

#### **3.4: DISJUNTORES:**

Disjuntor tripolar de 50A-5KA;

#### **3.5 – TOMADAS:**

Tomada de sobrepor 2P+T de 20A.

### **4. TOMADA DE ENERGIA – MEDIÇÕES DE ENERGIA:**

Será a partir de dois pontos de entrega de energia pela Elektro e interligados com a rede principal da praça.

### **5. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

O instalador deverá fornecer ART de engenheiro eletricista, responsável pela execução. Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas NR-10 e NR-35.

Qualquer dúvida deve ser primeiramente comunicada ao responsável pelo setor de obras da prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : \_\_\_\_\_  
Processo : \_\_\_\_\_  
Objeto : \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

Pregão : \_\_\_\_\_  
Processo : \_\_\_\_\_  
Objeto : \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ nº Pág. \_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição do Objeto: \_\_\_\_\_

Dos materiais:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
1	Unid	3	POSTE 01 CX. ACOPLADA RUA ELETRO FORT ELEKTRO		
2	Unid	3	ARMAÇAO PESADA 1X1		
3	Unid	3	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM		
4	Unid	3	PARAFUSO MAQUINA M16X200MM		
5	Unid	3	ARRUELA QUADRADA 50MM/FURO 18MM		
6	Metro	180	CABO QUADRUPLEX 35MM		
7	Metro	400	CABO ALUMINIO 0.6/1KV SUB 010MM		
8	Unid	100	CONECTOR PERFURACAO MEDIO 16-120 X 4-35 MM		
9	Unid	20	DISJUNTOR DIN TRIP 040A CURVA C		
10	Unid	20	DISJUNTOR DIN BIP 020A CURVA C		
11	Unid	20	DISJUNTOR DIN 010A CURVA C		
12	Pc	1,5	BARRAMENTO TRIFASICO 80A 440V 3X19 DIN S3F1000B		
13	Unid	100	BUCHA P/ TIJOLO BLOCO N. 06		
14	Unid	100	PARAFUSO P/BUCHA 06 4.0X40		
15	Metro	50	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5MM AZ		
16	Metro	50	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5MM VD		
17	Metro	50	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5MM VM		
18	Metro	50	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5MM PT		
19	Unid	5	CANALETA SEMI-ABERTA P/PAINEL ELETRICO 50X50X20		
20	Unid	120	CAIXA SOBREPOR 95X75 2 POSTOS SEP		
21	Unid	40	TOMADA P/BRAS. 2P+T 10A VM		
22	Unid	20	TOMADA P/BRAS. 2P+T 20A VM		
23	Unid	40	TOMADA P/BRAS. 2P+T 10A BR		
24	Unid	20	TOMADA P/BRAS. 2P+T 20A BR		
25	Unid	60	ADESIVO 220V SINALIZE		
26	Unid	60	ADESIVO 110V SINALIZE		
27	KG	1	FIO ALUMINIO 04 1KG 6 MTS		
28	Unid	20	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 2.40M IH858		
29	Unid	20	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO 5/8 TH-58		
30	Unid	20	CAIXA DE INSPECAO		
31	Metro	40	CABO COBRE NU 016MM 141GR 1M M		
32	KG	1	MASSA CALAFETAR SC 1 KG		
33	Unid	20	KIT PLACA ADESIVO NR10		
34	Unid	1	PLACA COMPENSADO NAVAL		
35	Serv	1	MAO DE OBRA - REMOCAO INSTALACAO POSTE		
36	Serv	1	MAO DE OBRA - SERVICOS ELETRICOS		

## MEMORIAL DESCRITIVO

Local de instalação: **PRAÇA CENTRAL DE ESTIVA GERBI**

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente memorial refere-se aos serviços de remoção de postes de madeira e instalação de postes duplo T de 7,5m para fornecimento de pontos de energia para as barracas e tendas das feiras ou festividades que acontecem na praça central de Estiva Gerbi, situado no endereço acima descrito.

Normas aplicadas.

NBR5410 - Instalações elétricas em Baixa Tensão;

NBR5459 - Manobra e proteção de circuitos;

NR-10 - Segurança em Instalações Elétricas;

NBR9311 - Condutores;

NBR6150-Eletrodutos;

ND10/ND30 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária a Edificações Individuais da ELEKTRO;

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Instalação de postes do tipo duplo T de 7,5m/200Dan com medição incorporada padrão ELEKTRO em pontos a serem informados pelo setor de Obras da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;
- b) Transferência da rede aérea multiplexada 3P35(35) existente fixada em postes de madeira para os postes duplo T;
- c) Extensão de Rede aérea multiplexada 3P35(35) visando interligar todos os postes duplo T (existentes e novos);
- d) Instalação de cabo multiplexado 3P16(16) no interior dos postes duplo T (trecho entre a entrada do poste e o compartimento de disjuntor).
- e) Instalação de tomadas de sobrepôr 2P+T de 20A em cada poste no espaço do compartimento da medição existente nos postes;
- f) Instalação de disjuntores tripolares 50A (um em cada poste) no compartimento do disjuntor visando a proteção das tomadas 2P+T de 20A;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Interligação do cabo multiplex 3P16(16) com a rede geral de distribuição 3P35(35) com conectores de perfuração e ligação do disjuntor tripolar de 50A;
- h) Remoção de postes de madeira e da rede aérea;
- i) Instalação de um disjuntor tripolar de 100A em um dos postes da medição da Elektro;

## **2.1 CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS:**

Atualmente em parte do contorno da praça existe uma rede aérea de energia executada com cabos multiplexados 3P35(35) fixados em postes de madeira de 7m, de onde atualmente é ofertado pontos de tomadas de força para a alimentação elétrica de barracas e tendas.

A rede existente 3P35(35) deverá ser retirada dos postes de madeira e realocadas no alto dos postes de concreto duplo T existentes e a serem instalados) em torno da praça.

Após a retirada da rede, os postes de madeira deverão ser removidos e realocados em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

Como a rede existente a ser realocada não possui comprimento suficiente para interligar todos os postes duplo T, a mesma deverá ser estendida para atender a todos os pontos.

No interior do poste deverá ser instalado um ramal de cabo multiplexado de 3P16(16) - neutro isolado. O mesmo deverá ser derivado da rede multiplex 3P35(35) através de conectores tipo perfuração para cabo 35mm. O mesmo deve chegar até o compartimento do disjuntor.

No compartimento do disjuntor deverá ser previsto a instalação de um disjuntor tripolar de 50A/5KA. O mesmo irá proteger a rede geral de alimentação das tomadas.

Na saída do disjuntor tripolar de 50A, deverá ser instalado cabos de cobre de 10mm<sup>2</sup> - 750V (3F+N) e estes seguirão para o compartimento da medição para possibilitar a alimentação das tomadas.

No interior dos postes (no espaço do compartimento da medição) deverá ser instalado 12 pontos de tomada 2P+T de sobrepor com corrente IN de 20A. As tomadas deverão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

ser alimentadas por cabo de cobre de 2,5mm<sup>2</sup> - 750V derivado da rede de cabo de cobre de 10mm<sup>2</sup> - 750V (3Fases + neutro). A derivação deverá ser feita através de conectores de perfuração para cabo de 10mm<sup>2</sup>.

Deverá ser previsto pontos de aterramento em todos os postes através de cabo de cobre de 10mm<sup>2</sup> - 750V e interligado as hastes terra existentes no interior dos postes.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA REDE PROPOSTA:**

#### **3.1: POSTES DA REDE PRINCIPAL:**

Duplo T de 7,5m /200Dan com medição incorporada;

#### **3.2: TENSÃO:**

220/127V (secundária);

#### **3.3: CONDUTORES SECUNDÁRIOS:**

Rede aérea Cabos tipo multiplexado com cabos de alumínio bitola 16/35mm<sup>2</sup> (isolação 1kV–fases coloridas e neutro isolado);

#### **3.4: DISJUNTORES:**

Disjuntor tripolar de 50A-5KA;

#### **3.5 – TOMADAS:**

Tomada de sobrepor 2P+T de 20A.

### **4. TOMADA DE ENERGIA – MEDIÇÕES DE ENERGIA:**

Será a partir de dois pontos de entrega de energia pela Elektro e interligados com a rede principal da praça.

### **5. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

O instalador deverá fornecer ART de engenheiro eletricista, responsável pela execução. Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas NR-10 e NR-35.

Qualquer dúvida deve ser primeiramente comunicada ao responsável pelo setor de obras da prefeitura.

VALOR TOTAL

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ dias.

Condições de Pagamento \_\_\_\_\_

Prazo de entrega \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Estiva Gerbi - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37 e a Empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representa da pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, Doc. \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento \_\_\_\_\_, para o Departamento de \_\_\_\_\_ do Município, em acordo com o edital completo.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim distribuídos por item conforme **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente.

2.2 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por item, praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

## **CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 – A forma da prestação dos serviços será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.

## **CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 – O contrato terá vigência de 03 (três) meses.

## **CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS**

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 – O Serviço, terá seu pagamento estipulados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

## **CLAUSULA OITAVA:**

8.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos produtos serão adotados os critérios do governo federal com as devidas planilhas de custos.

## **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.
- c) paralisação ou atraso da prestação de serviço.

10.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 – Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em conseqüência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.4 – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Estiva Gerbi.....de.....de 2021

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

CONTRATADO  
EMPRESA.....

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_